

DECRETO Nº47, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado em 01 / 10 / 2019

No jornal Wagdy

Edição n.º Ano II, nº 0415 / 2019

Paulo G. Mat. 954-1

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Associação dos Avicultores de Glória de Dourados/MS.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

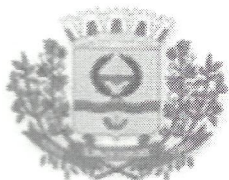
Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Associação dos Avicultores de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ nº 37.565.264/0001-00, localizada na Rua Amazonas, s/nº, representada pelo sr. Antônio Valdir Golfeto, brasileiro, casado, avicultor, RG n. 519.069, e inscrito no CPF sob o n. 466.046.771-68, residente e domiciliado neste Município .

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior correspondem à um implemento agrícola, mencionada no Termo de Permissão de Uso, assinado entre as partes.

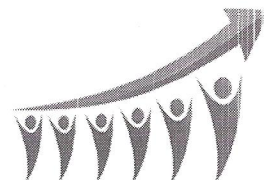
Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 5º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 30 de agosto de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal